

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

CONSUN - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN - 18/94

CONFERE CERTIFICADO DE
ESPECIALIZAÇÃO POR VALI-
DAÇÃO DE ESTUDOS REALI-
ZADOS EM CURSO DE PÓS -
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
no uso de suas atribuições e considerando o
disposto na Resolução CFE 12/83 e conforme os
Pareceres CONSEPE 43/94 e CONSUN 17/94,
ambos de 18 de outubro de 1994, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Poderão requerer certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento por validação dos estudos realizados em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, os alunos que:

- I - não hajam defendido dissertação ou tese de conclusão da pós-graduação "stricto sensu";
- II - tenham sido aprovados em disciplinas correspondentes a uma carga horária programada de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- III- tenham integralizado nesse total, pelos menos 60 (sessenta) horas em disciplina ou disciplinas de formação didático-pedagógicas, freqüentadas com aproveitamento no mesmo ou em outro curso credenciado.

Parágrafo Único - As declarações de que trata este artigo deverão ser substituídas pelo Diploma de Mestre ou Doutor, quando o aluno vier a concluir o curso respectivo, com aprovação de sua dissertação ou tese".



CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 18/94

Artigo 2º - O requerimento de certificado de especialista deverá ser referente às disciplinas cursadas no próprio Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF ou delas tenha-se aproveitamento por equivalência de estudos.

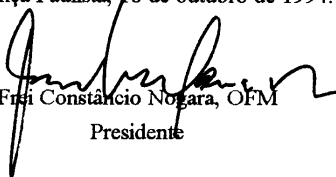
Parágrafo Único - Faz-se necessário que, no mínimo, 70% das disciplinas da pós-graduação sejam da área de concentração do Programa.

Artigo 3º - O requerimento deverá ser dirigido à Comissão de Pós-Graduação do Programa, que dará parecer conclusivo e enviará ao Diretor de cuja Unidade o Programa está vinculado, para o devido despacho e, se for o caso, para a conferência do título.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de outubro de 1994.




Fúzi Constâncio Nogueira, OFM
Presidente